

OFÍCIO Nº 416-2023- SAJ

Caieiras, 04 de dezembro de 2.023.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 4 8 3 7 – Dispõe sobre: CONCEDE AUMENTO
SALARIAL E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL 5.679 DE 10 DE MAIO DE 2.022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a
Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~**GILMAR SOARES VICENTE**
-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

**MENSAGEM - Nº 4837
(04 DE DEZEMBRO DE 2023)**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **CONCEDE AUMENTO SALARIAL E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 5.679 DE 10 DE MAIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta medida é uma forma de reconhecer o esforço e dedicação de cada um dos servidores garantindo a incorporação do abono salarial criado por meio da Lei Municipal 5.679 de 10 de maio de 2.022.

Acompanha o presente projeto de lei o estudo de impacto disposto no Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC. 101/2000).

Assim exposto, considerando que o recesso parlamentar se encontra as vésperas e com fulcro no Art. 49 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

PROJETO DE LEI Nº 270/23
(04 DE DEZEMBRO DE 2023)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 28 | 12 | 23

PRESIDENTE

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
28 | 12 | 23

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: CONCEDE
AUMENTO SALARIAL E REVOGA
DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL
5.679 DE 10 DE MAIO DE 2.022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . GILMAR SOARES VICENTE,

Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores e Empregados Públicos que recebem o salário base de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o aumento no salário base no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único – O disposto no caput não se aplica aos Servidores e Empregados Públicos vinculados ao magistério municipal.

Art. 2º Fica concedido aos Servidores e Empregados Públicos que recebem o salário base de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) o aumento no salário base no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único – O disposto no caput não se aplica aos Servidores e Empregados Públicos vinculados ao magistério municipal.

Art. 3º Fica revogado o inciso I e II do artigo 1º da Lei Complementar nº 5.679 de 10 de maio de 2.022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 04
de dezembro de 2.023.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-